



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 029/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de janeiro de 2022.

**DE: Luciano da Silva Nunes - SEMROG**

**PARA: Luana da Silva Viana**

Central de Compras

**ASSUNTO:** Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública.

Prezada Senhora,

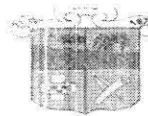
Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Licitações, Portal da Transparência, Arrecadação Tributária, Patrimônio e Folha de Pagamento, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,

**Luciano da Silva Nunes**  
**Secretário da Receita, Orçamento e Gestão**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SETOR DE COMPRAS




### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

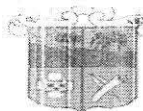
Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais), referente a contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para a gestão pública, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e enviar no email: [centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br) com cópia para [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com), em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

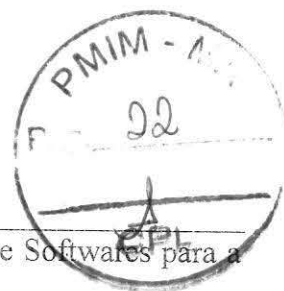
Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

Itapecuru Mirim- MA, 09 de fevereiro de 2022.

  
Jéssica Lucena Cruz da Silva  
Central de Compras  
Matricula Nº 26871



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SETOR DE COMPRAS



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o licenciamento de Softwares para a gestão pública do Município de Itapecuru-Mirim.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de Uso (Locação) De Software – Contabilidade Pública.	MÊS	12		
2	Licenciamento de Uso (Locação) De Software – Licitações, Contratos E Compras.	MÊS	12		
3	Licenciamento de Uso (Locação) De Software- Publicação / Hospedagem de dados para atender às Leis 12.527 /2011 E Lc 131 /2009. (Portal Da Transparência)	MÊS	12		
4	Licenciamento de Uso (Locação) De Software – Arrecadação Tributária.	MÊS	12		
5	Licenciamento de Uso (Locação) De Software - Patrimônio	MÊS	12		
6	Licenciamento de Uso (Locação) De Software – Folha de Pagamento e Pessoal.	MÊS	12		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

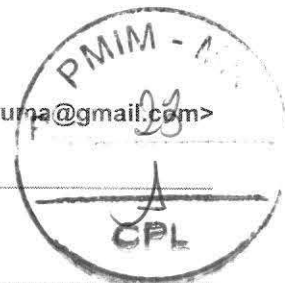
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



cplitapecuruma cpl &lt;cplitapecuruma@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

2 mensagens

cplitapecuruma cpl &lt;cplitapecuruma@gmail.com&gt;

9 de fevereiro de 2022 14:51


Para: ramilla.veras@aspec.com.br, centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br

Boa Tarde,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo (preços unitários e totais) referente contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, conforme especificações e quantitativos descritos, ou entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, com sede à Praça Gomes de Souza, S/N, centro, CEP:65.485-000.

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Jéssica Lucena Cruz da Silva  
Central de Compras  
Matrícula nº 26871

 cotação de software.docx  
38K

Ramilla Veras &lt;ramilla.veras@aspec.com.br&gt;

11 de fevereiro de 2022 16:47


Para: cplitapecuruma cpl &lt;cplitapecuruma@gmail.com&gt;

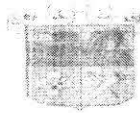
Boa tarde!

segue cotação conforme solicitado, os valores estão diluídos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,  
**Ramilla Veras.**

 Itapecuru Mirim - PM - Cotação - asp.pdf  
705K



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais), referente a contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para a gestão pública, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e enviar no email: [centraldecompra@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:centraldecompra@itapecurumirim.ma.gov.br) com cópia para [cplitapecurumirim@gmail.com](mailto:cplitapecurumirim@gmail.com), em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

Itapecuru Mirim- MA, 09 de fevereiro de 2022.

Jéssica Lucena Cruz da Silva  
Central de Compras  
Matricula Nº 26871



## COTAÇÃO DE PREÇOS

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA**

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.  
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Fortaleza-Ceará - CEP: 60.055-210  
CNPJ: 02.288.268/0001-04      CCF: Isento E-Mail: maranhao@aspec.com.br  
Fone: (85) 3464.2900 Fax: (85) 3373.2999

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação de preços, conforme planilha abaixo, referente à licença de uso de softwares.

ESPECIFICAÇÃO					
Item		Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Licença de uso de Software de Contabilidade Pública.	Mês	12	3.965,66	47.587,92
02	Licença de uso de Software de Licitação.	Mês	12	1.127,69	13.532,28
03	Licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	12	1.500,64	18.007,68
04	Licença de uso de Software de Arrecadação Tributária.	Mês	12	4.687,97	56.255,64
05	Licença de uso de Software de Patrimônio.	Mês	12	1.127,69	13.532,28
06	Licença de uso de Software de Folha de Pagamento.	Mês	12	2.855,29	34.263,48
Soma				<b>15.264,94</b>	<b>183.179,28</b>
<b>Valor Global: 183.179,28 (cento e oitenta e três mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)</b>					

Prazo de Execução: 12 Meses

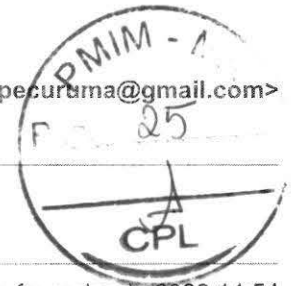
Validade da Cotação 60 Dias

Fortaleza - CE, 09 de fevereiro de 2022

*Gessicleia Veras de Almeida*  
ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.  
Gessicleia Veras de Almeida  
RG 028892502005-6  
CPF 053.532.413-80



cplitapecuruma cpl &lt;cplitapecuruma@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

2 mensagens

cplitapecuruma cpl &lt;cplitapecuruma@gmail.com&gt;

9 de fevereiro de 2022 14:54


Para: centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br, comercial@assesi.com

Boa Tarde,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo (preços unitários e totais) referente contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, conforme especificações e quantitativos descritos, ou entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, com sede à Praça Gomes de Souza, S/N, centro, CEP:65.485-000.

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Jéssica Lucena Cruz da Silva  
Central de Compras  
Matrícula nº 26871

 cotação de software.docx  
38K


Comercial Assesi <comercial@assesi.com>  
Para: cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

11 de fevereiro de 2022 16:42

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Itapecuru Mirim - PM Assesi.pdf  
1079K



www.assesi.com

comercial@assesi.com

R. Inglaterra, 243 - Itaperi  
Fortaleza/CE - Brasil - 00714-150  
CNPJ: 14.769.245/0001-92

(85) 3025.2726



### COLETA DE PREÇO

A(o) Setor de compras da  
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA  
Conforme solicitado estamos enviando coleta de preços para os serviços abaixo:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Serviços de locação de sistema de Contabilidade	Mês	12	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00
02	Contratação de Serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Licitações	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
03	Contratação de Serviços de locação de sistema de Portal da Transparência	Mês	12	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
04	Contratação de Serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Arrecadação Tributária	Mês	12	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
05	Contratação de Serviços de locação de sistema de Patrimônio	Mês	12	R\$ 1.238,00	R\$ 14.856,00
06	Contratação de Serviços de locação de sistema de Folha de pagamento	Mês	12	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00

Valor total.: R\$ 188.736,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais)

Validade da proposta: 60 dias

Proponente: A AMARO F DA SILVA - ME  
Endereço: RUA INGLATERRA, 243 - ITAPERI  
Cidade: FORTALEZA/CE  
Cep.: 60.714-150 | C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

Fortaleza/CE, 09 de fevereiro de 2022

A. AMARO F. DA SILVA - EPP  
  
Amaro Amaro Frago da Silva  
CPF: 04.475.673-07





cplitapecuruma cpl &lt;cplitapecuruma@gmail.com&gt;

**solicitação de cotação**

2 mensagens

cplitapecuruma cpl &lt;cplitapecuruma@gmail.com&gt;

9 de fevereiro de 2022 15:00


Para: vitor@adtrinformatica.com.br, centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br

Boa Tarde,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo (preços unitários e totais) referente contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, conforme especificações e quantitativos descritos, ou entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, com sede à Praça Gomes de Souza, S/N, centro, CEP:65.485-000.

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Jéssica Lucena Cruz da Silva  
Central de Compras  
Matrícula nº 26871

 cotação de software.docx  
38K

Vitor Rolim <vitor@adtrinformatica.com.br>  
Para: cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

10 de fevereiro de 2022 09:07


segue em anexo nossa cotação de preços

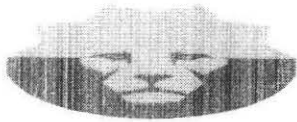
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Att,  
Vitor Rolim  
COMERCIAL  
Tel: (86) 2106-6330 / (98) 98150-2356 PESSOAL  
Email: vitor@adtrinformatica.com.br  
site:adtrinformatica.com.br

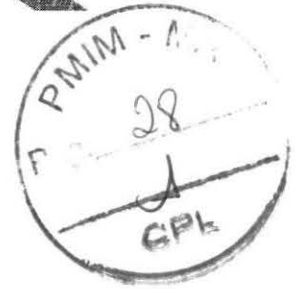
*Transformando informação em poder*

 cotação ita.pdf  
205K



# ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390  
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2



## COTAÇÃO DE PREÇO

À  
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

**NOME FANTASIA:** ADTR INFORMÁTICA;

**CNPJ:** 17.422.433/0001-38;

**ENDEREÇO:** Pça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luis, Maranhão;

**TELEFONE:** (98) 3244-0554.

### 2 - COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
02	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	12	MÊS	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
03	HOSPEDAGEM DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	MÊS	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
04	SISTEMA DE COMPRAS	12	MÊS	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
05	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	12	MÊS	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
06	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	12	MÊS	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

**TOTAL MENSAL:** R\$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

**TOTAL GLOBAL:** R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

**Validade da Proposta:** 60 Dias (Sessenta Dias).

SÃO LUIS (MA), 10 de Fevereiro de 2022.

  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 17.422.433/0001-38



MUNICÍPIO DE MORROS  
 PODER LEGISLATIVO  
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
 CNPJ: 35.205.905/0001-82

Fls. nº 181  
 Proc. nº 2602.003/2021  
 Rubrica nº (1)  
 Setor nº



**TERMO DE CONTRATO Nº 1304.700/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.003/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS (MA), ATRAVES DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA L M SANTOS CASTRO - ME CONTRATADA.

A Câmara Municipal de Morros (MA), com sede Rua São João, s/n - Centro, Morros/MA - CEP: 65.160-000, na cidade de Morros/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.205.905/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luis Santos Lisboa, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L M SANTOS CASTRO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.243.468/0001-96, Endereço: Unidade 205, rua 14 nº 68, Cidade Operária, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leo Merciny Santos Castro portador do RG nº 201854520020, e do CPF: 016.121.493-24, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2602.003/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**

1.1. Este Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada em licença de uso (Instalação, Treinamento e Manutenção) dos Sistemas Informatizados (Software) de Sistema Integrado de pessoal SIP, Sistema de Contabilidade Pública Integrado SCPI, Licitação e Compras e Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Morros/MA, conforme especificações constantes no ANEXO-I deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de Software Folha de Pagamento	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
2	Licença de uso de Software de Licitação e Compras	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Licença de uso de Software de Contabilidade Pública	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	Portal da Transparência	MÊS	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 74.400,00</b>

1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao setor de compras e serviços desta municipalidade;



MUNICÍPIO DE MORROS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
CNPJ: 35.205.905/0001-82

Fls. n° 182  
Proc. n° 2602.003/2021  
Rubrica n°  
Setor n°

1.1.2. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32 (trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Câmara Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.

1.1.3. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato.

1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Câmara; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Morros (MA), arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Câmara.

### 1.3. . DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

1.3.1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;

1.3.2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;

1.3.4. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;

1.3.5. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;

1.3.6. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;

1.3.7. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;

1.3.8. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;

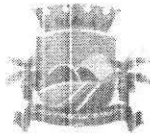
1.3.9. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;

1.3.10. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;

1.3.11. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;

1.3.12. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.

1.3.13. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.



MUNICÍPIO DE MORROS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
CNPJ: 35.205.905/0001-82

Fls. nº 183  
Proc. nº 2002.003/004  
Rubrica nº (C)  
Setor nº



- 1.3.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.
- 1.3.15. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- 1.3.16. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- 1.3.17. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
- 1.3.18. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- 1.3.19. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 1.3.20. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.
- 1.3.21. Acompanhamento da publicação no portal de transparência da Câmara.
- 1.3.22. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);
- 1.3.23. Acompanhamento na disponibilidade dos dados referente as licitações no SACOP – Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, do TCE/MA.
- 1.3.24. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação;
- 1.3.25. Acompanhamento e implantação de operacionalização do pregão eletrônico na Câmara Municipal de Morros (MA)

1.4. A **CONTRATANTE** fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, **sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos**

#### CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO DO CONTRATO

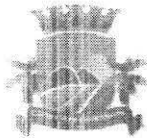
2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

#### CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL



Fls. nº 184  
Proc. nº 0002.003/2021  
Rubrica nº 00  
Setor nº

MUNICÍPIO DE MORROS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
CNPJ: 35.205.905/0001-82

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Presidente da Câmara, exarado na TOMADA DE PREÇOS 003/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

7. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

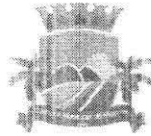
7.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

**CLAUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

8. Caberá a CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-refeição;
- e) vales-transporte;
- f) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.



MUNICÍPIO DE MORROS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
CNPJ: 35.205.905/0001-82

Fls. n° 185  
Proc. n° 2602.003/2021  
Rubrica n°  
Setor n°

PMIM - 1111  
31  
CPL

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

8.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.8. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital da TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

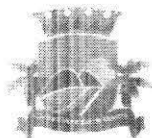
9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



Fls. n° 186  
Proc. n° 2602.003/2001  
Relatório n° 1  
Sess. n°

MUNICÍPIO DE MORROS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
CNPJ: 35.205.905/0001-82

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO**

12.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), mediante a emissão da nota de empenho.

Órgão: 01. Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

13.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

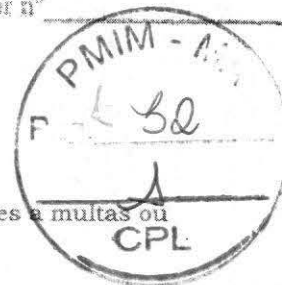
14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.





MUNICÍPIO DE MORROS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
CNPJ: 35.205.905/0001-82

Fls. nº 187  
Proc. nº 0602.003/2021  
Rubrica nº 4  
Setor nº



14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

17.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE MORROS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
CNPJ: 35.205.905/0001-82

Fls. nº 188  
Proc nº 2602.003/2021  
Rubrica nº (10)  
Setor nº

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

18.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

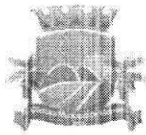
18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

19.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja



MUNICÍPIO DE MORROS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
CNPJ: 35.205.905/0001-82

Fls. nº 189  
Proc. nº 2602.003/2021  
Rubrica nº  
Setor nº

conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

20.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

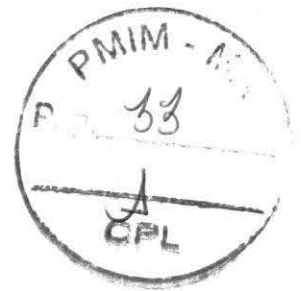
21.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Morros (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Morros (MA), 27 de abril de 2021.

Fabio Luis Santos Lisboa  
Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA  
CONTRATANTE

L M SANTOS CASTRO - ME  
CNPJ: 12.243.468/0001-96  
Leo Merciny Santos Castro  
CPF: 016.121.493-24  
Representante legal  
CONTRATADA






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS  
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM.													
				CNPJ: 02.288.268/0001-04		CNPJ: 14.769.245/0001-92		CNPJ: 17.422.433/0001-38		SACOP		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				ASP		ASSESSI		ADTR		CONTRATO Nº1304.700/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	Licenciamento de Uso (Locação) De Software - Contabilidade Pública.	Mês	12	RS 3.965,66	RS 47.587,92	RS 3.990,00	RS 47.880,00	RS 1.700,00	RS 20.400,00	RS 1.800,00	RS 21.600,00	RS 2.863,92	RS 34.367,04
2	Licenciamento de Uso (Locação) De Software - Licitações, Contratos E Compras.	Mês	12	RS 1.127,69	RS 13.532,28	RS 1.300,00	RS 15.600,00	RS 940,00	RS 11.280,00	RS 1.500,00	RS 18.000,00	RS 1.216,92	RS 14.603,04
3	Licenciamento de Uso (Locação) De Software- Publicação / Hospedagem de dados para atender às Leis 12.527 /2011 E Le 131 /2009. (Portal Da Transparência)	Mês	12	RS 1.500,64	RS 18.007,68	RS 1.530,00	RS 18.360,00	RS 1.190,00	RS 14.280,00	RS 1.100,00	RS 13.200,00	RS 1.330,16	RS 15.961,92
4	Licenciamento de Uso (Locação) De Software - Arrecadação Tributária.	Mês	12	RS 4.687,97	RS 56.255,64	RS 4.700,00	RS 56.400,00	RS 1.890,00	RS 22.680,00		RS 0,00	RS 3.759,32	RS 45.111,84
5	Licenciamento de Uso (Locação) De Software - Patrimônio	Mês	12	RS 1.127,69	RS 13.532,28	RS 1.238,00	RS 14.856,00	RS 1.000,00	RS 12.000,00		RS 0,00	RS 1.121,90	RS 13.462,76
6	Licenciamento de Uso (Locação) De Software - Folha de Pagamento e Pessoal.	Mês	12	RS 2.855,29	RS 34.263,48	RS 2.970,00	RS 35.640,00	RS 1.530,00	RS 18.360,00	RS 1.800,00	RS 21.600,00	RS 2.288,82	RS 27.465,84
TOTAL					RS 183.179,28		RS 188.736,00		RS 99.000,00		RS 74.400,00	RS 12.581,04	RS 150.972,44

OBS: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado junto a fornecedores, e pesquisa so Sacop(<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>)

Itapecuru Mirim, 14 de fevereiro de 2022.

  
Jéssica Lucena Cruz da Silva  
Central de Compras  
Matricula nº 26871

